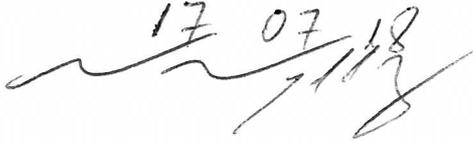


ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a Contratação de Empresa Especializada objetivando a prestação de serviços de gerenciamento, a operacionalização e a execução de internação intensiva no cuidado integral ao recém-nascido grave ou potencialmente grave disponibilizados pela UTI NEONATAL – CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA, localizado no Município de Catalão - GO”.

17 07 18


Fernando Netto Lorezeni, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse público e a necessidade de oferta de serviços considerados essenciais e imprescindíveis ao Recém-Nascido grave ou potencialmente grave em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Neonatal, para atendimento da população catalana, Usuária da Rede Municipal de Saúde;

Considerando que o **CENTRO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, com sede na Rua Nilo Margon, nº 63, Centro, Catalão (GO), CEP 75.701-150, é o único Hospital na cidade de Catalão (GO) e na Região da Estrada de Ferro que possui instalações de UTI Neonatal, fato este certificado pela Associação Comercial e Industrial de Catalão – ACIC;

Considerando que a Unidade Neonatal é um serviço de internação responsável pelo cuidado integral ao recém-nascido grave ou potencialmente grave, dotado de estruturas assistenciais que possuam condições técnicas adequadas à prestação de assistência especializada, incluindo instalações físicas, equipamentos e recursos humanos;

Considerando que as Unidades Neonatais devem articular uma linha de cuidados progressivos, possibilitando a adequação entre a capacidade instalada e a condição clínica do recém-nascido, não contemplando o atendimento Pediátrico;

Considerando que a contratação de serviços de Unidade Neonatal objeto visa a disponibilização, ininterruptamente, 02 (dois) leitos da UTI Neonatal em favor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), durante o período de vigência do Contrato Administrativo, para atendimento das demandas advindas da Rede Municipal de Saúde de Catalão/GO;

Considerando que a contratação envolve o custeio de uma contraprestação fixa e por diária, esta segundo a utilização do leito;

Considerando que a contraprestação fixa se justifica pela necessidade da manutenção de 24 horas por dia, todos os dias da semana, de uma equipa multidisciplinar composta por médicos intensivistas, enfermeiros especialistas, técnicos de enfermagem, fisioterapia, nutricionista e demais especialidades afins;

Considerando que a diária de internação é justificada no atendimento das demandas para fazer frente as despesas com material, medicamento e exames complementares;

Considerando que o objeto da contratação será executado pela empresa contratada, na forma de execução indireta e prestação de serviços especializados na área requisitada;

Considerando que os serviços de saúde deverão ser prestados na UTI NEONATAL —Centro Médico Cirúrgico de Catalão Ltda., nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na legislação aplicável, que apresentou documentação indicando a disponibilidade de materiais, equipamento e profissionais para atendimento da demanda;

Considerando que o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelos Decretos nºs 7.508/11 e 8.142/90, no que dispõe a Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde — SUS, e no que permeia a Portaria nº 930/12 do Ministério da Saúde, definindo as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que, com a contratação de leitos de UTI Neonatal pelo Fundo Municipal de Saúde possibilitara um atendimento rápido, eficaz a saúde do Recém-nascido em situação de urgência/emergência que demande a utilização de leito de UTI Neonatal para sua sobrevivência, tendo em vista que o atual sistema hoje é o somente da regulação estadual, que em muitos casos dependem de vaga e de transporte a outros centros de saúde fora da cidade de Catalão e região, no Estado de Goiás, o que poderá causar risco a vida destes pacientes motivadas pela demora na operacionalização;

Considerando que a referida contratação visa atender às necessidades essenciais do Município de Catalão e garantir o direito a saúde dos cidadãos, nesse caso, à população dos Recém-nascidos em situações de risco a vida;

Considerando que o serviço a ser contratado é essencial e diretamente vinculado a continuidade da prestação de serviços públicos, sendo um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Considerando a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo e comprometer o andamento da prestação dos serviços essenciais e imprescindíveis ao atendimento da população de Recém-nascidos;

Nestes termos e considerando que a contratação da empresa **CENTRO MEDICO CIRURGICO DE CATALAO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, com sede na Rua Nilo Margon, nº 63, Centro, Catalão (GO), CEP 75.701-150 para a disponibilização de 02 (dois) leitos de UTI Neonatal ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão é essencial e diretamente vinculado a continuidade da prestação dos serviços públicos, este Órgão propõe sua contratação para, atendendo as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, desde que propicias as condições, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **CENTRO MEDICO CIRURGICO DE CATALAO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, visando prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de internação intensiva no cuidado integral ao recém-nascido grave ou potencialmente grave em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) NEONATAL localizada na sede da referida Unidade de Saúde, na forma e nos termos do contrato, observado o disposto neste ato, em especial, disponibilizando pelo menos 02 (dois) leitos, ininterruptamente ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), durante o período de vigência do Contrato, para atendimento das demandas advindas da Rede Municipal de Saúde de Catalão/GO, tudo nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelos Decretos nº 7.508/11 e 8.142/90, no que dispõe a Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde — SUS, e no que permeia a Portaria nº 930/12 do Ministério da Saúde, definindo as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, com sede na Rua Nilo Margon, nº 63, Centro, Catalão (GO), CEP 75.701-150, neste ato representado por Willian André Safatle, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.634.791-68, portador do RG nº 3276244, DGPC/GO, residente e domiciliado na Chácara Paquetá, s/nº, Bairro Setor Universitário, na cidade de Catalão (GO), no valor total máximo estimado de R\$ 1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais), assim discriminado:

I - Contrapartida no valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que perfaz um valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

II - A título de cooperação, as diárias de aleitamento a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO) terão o valor unitário (por diária utilizada) de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) que representará no máximo 02 (dois) leitos, perfazendo um valor máximo mensal de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que aduz um valor máximo total de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais);

III - Considerando o valor de repasse mensal de contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO) para a empresa contratada a título de cooperação com o custo variável de utilização estimado, perfaz o valor máximo mensal estimado de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), que aduz um valor máximo total estimado de R\$ 1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Assim, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente contratação por inexigibilidade de licitação para fins e contratação da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 27 DE ABRIL DE 2018.



FERNANDO NETTO LORENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE